



Governo do Distrito Federal
Agência Reguladora de Águas, Energia e
Saneamento Básico do Distrito Federal
Superintendência de Estudos Econômicos e
Fiscalização Financeira
Coordenação de Regulação Econômica da
Superintendência de Estudos Econômicos e
Fiscalização Financeira

Nota Técnica N.º 1/2026 - ADASA/SEF/CORE

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2026.

Assunto: Minuta de Resolução que institui metodologia de incentivo à redução dos custos de energia elétrica dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal.

1. DO OBJETIVO

1. Esta Nota Técnica tem por objetivo submeter à apreciação da Diretoria Colegiada da Adasa minuta de resolução (192405371) que institui mecanismo tarifário de incentivo à redução dos custos de energia elétrica dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal para aprovação e autorização da realização de Audiência Pública, para recebimento de contribuições.

2. DOS FATOS

2. Em 2024, a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb iniciou um processo de migração de suas unidades para o mercado livre de energia.

3. Em fevereiro de 2025, a Caesb encaminhou ofício à Adasa solicitando a alteração da fórmula paramétrica para o reajuste do custo de energia, em virtude da migração para o mercado livre. Neste ofício, a prestadora informou que o impacto integral da economia somente seria sentido em 2025, havendo uma previsão de redução de 25% no total dos gastos com energia.

4. Em 2025, a Caesb consolidou a migração das unidades para o mercado livre, de modo que o mercado livre supre 72,19% de toda a energia consumida pela prestadora. Neste período, a Adasa realizou estudos com o objetivo de elaborar uma metodologia que incentive a redução dos gastos com energia elétrica.

3. DA ANÁLISE

5. A migração do mercado cativo para o mercado livre de energia elétrica proporcionou redução do custo de energia da Caesb, porém, pela fórmula paramétrica do Reajuste Tarifário Anual – RTA estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2006-Adasa, a economia é totalmente repassada para os usuários, contribuindo para a modicidade tarifária, mas desincentivando ações de ganho de eficiência por parte da prestadora, que fez o esforço para que a economia se concretizasse.

6. Dessa forma, a Adasa propõe instituir um mecanismo tarifário que incentive a Caesb a buscar e manter a economia por meio de contratações mais vantajosas no Mercado Livre de Energia. Este mecanismo mantém inalterada a fórmula paramétrica do RTA, mas repassa para a Caesb parte da economia obtida.

3.1. Metodologia Proposta

7. O mecanismo de incentivo tarifário consiste em calcular a economia obtida, em reais, com a migração do mercado cativo para o mercado livre de energia e repassar parte dessa economia para a Caesb, via Componente Financeiro.
8. A metodologia proposta está dividida em três etapas:
- Calcular o Custo Total de Energia de Referência no Mercado Cativo para o período de referência;
 - Verificar o Custo Total de Energia Realizado no período de referência; e
 - Apurar a Diferença de Custo de Energia e, quando positiva, calcular o Incentivo à Economia de Energia.

a) Cálculo do Custo Total de Energia de Referência no Mercado Cativo para o período de referência:

9. Na primeira etapa, deverão ser calculadas as seguintes variáveis:

I. **Consumo Específico de Energia (CEE_i)**, no ano i, expresso em kWh/m³, obtido pela razão entre o consumo total de energia elétrica e o volume total de água produzida e de esgoto coletado:

$$CEE_i = \frac{CE_i}{V_{total, i}}$$

Sendo:

CE_i: consumo de energia elétrica no ano i (kWh); e

V_{total, i}: soma do volume de água produzida e do volume de esgoto coletado (m³).

II. **Consumo Específico Médio de Energia (CEE_m)**, para o período de referência, será calculado pela média aritmética do Consumo Específico de Energia (kWh/m³), apurado para os três exercícios imediatamente anteriores à última Revisão Tarifária Periódica:

$$CEE_m = \frac{CEE_1 + CEE_2 + CEE_3}{3}$$

Sendo CEE₁, CEE₂ e CEE₃ os consumos de energia por metro cúbico (kWh/m³) apurado, respectivamente, para cada um dos três exercícios considerados.

III. **Consumo de Energia (kWh) para período de referência (CE_{PR})**, conforme fórmula a seguir:

$$CE_{PR} = CEE_m \times V_{total PR}$$

Sendo:

CEE_m : Consumo Específico Médio de Energia, para o período de referência.

$V_{total\ PR}$: soma do volume de água produzida e do volume de esgoto coletado (m^3) no período de referência.

IV. Custo Total de Energia de Referência no Mercado Cativo (CTE_{Ref}), valor estimado do custo de energia no Mercado Cativo para o período de referência, obtido a partir da seguinte expressão:

$$CTE_{Ref} = CE_{PR} \times CME_{anobase} \times (1 + IRT_{EE})$$

Sendo:

CE_{PR} : Consumo de Energia (kWh) para período de referência.

$CME_{ano\ base}$: custo médio da energia elétrica, obtido pela razão entre o custo total de energia elétrica (R\$) e o consumo total de energia elétrica (kWh) no ano-base (ano imediatamente anterior à última Revisão Tarifária Periódica).

IRT_{EE} : refere-se ao índice de reajuste tarifário de energia elétrica, definido pela ANEEL para a distribuidora de energia do mercado cativo do Distrito Federal, acumulado do ano-base (ano anterior à RTP) até o período de referência.

b) Verificação do Custo Total de Energia Realizado no período de referência:

10. Nessa etapa será apurado o Custo de Total Energia Realizado no período de referência ($Custo_{Real,PR}$), correspondente ao valor do custo efetivamente incorrido com energia elétrica pela prestadora dos serviços nesse período.

c) Apuração da Diferença de Custo de Energia e, quando positiva, cálculo do Incentivo à Economia de Energia:

11. Nessa etapa será calculada a Diferença de Custo de Energia (DIF_{PR}), com base no Custo Total de Energia de Referência no Mercado Cativo (CTE_{Ref}) e no Custo Total de Energia Realizado ($Custo_{Real,PR}$) no período de referência, como apresentado:

$$DIF_{PR} = CTE_{Ref} - Custo_{Real, PR}$$

Sendo:

CTE_{Ref} : Custo Total de Energia de Referência no Mercado Cativo;

$Custo_{Real,PR}$: Custo Total de Energia Realizado no período de referência.

12. Na hipótese de a Diferença de Custo de Energia (DIF_{PR}) ser positiva, será calculado o valor do Incentivo à Economia de Energia (IEE_{PR}), por meio da seguinte fórmula:

$$IEE_{PR} = Parcela_{Inc} \times DIF_{PR}$$

Onde a Parcela do Incentivo à Economia de Energia ($Parcela_{Inc}$) é definida por:

$$Parcela_{Inc} = \frac{DIF_{PR}}{CTE_{Ref}}$$

Sendo:

DIF_{PR} : diferença positiva entre o custo de energia de referência e o custo de energia realizado no período de referência; e

CTE_{Ref} : custo total de energia de referência no mercado cativo.

13. Por outro lado, na hipótese de a Diferença de Custo de Energia (DIF_{PR}) ser negativa, não será calculado Incentivo à Economia de Energia, devendo o valor integral da Diferença negativa ser considerado no Componente Financeiro do Reajuste Tarifário. Desta forma, os usuários ficam protegidos de erros da prestadora na gestão do mercado livre de energia, que resultem em custos maiores ao do mercado cativo.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

14. As normas aplicáveis ao tema são:

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, que reestrutura a Adasa; e
- Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2006-Adasa, que regula a exploração do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

5. DA CONCLUSÃO

15. Conclui-se que a proposta apresentada está em consonância com a Regulação por Incentivo, de modo que a redução dos custos de energia beneficia os usuários e o mecanismo tarifário incentiva a Caesb a buscar continuamente a redução dos custos de energia, seja pela eficiência energética operacional quanto pela gestão eficiente dos contratos no mercado livre.

6. DA RECOMENDAÇÃO

16. Recomenda-se à Diretoria Colegiada da Adasa que aprove a minuta de Resolução (192405371) que institui a metodologia de incentivo à redução dos custos de energia elétrica dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal e autorize a abertura do processo de Audiência Pública, com o objetivo de receber contribuições.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIO LEANDRO COSSENZO - Matr.0182174-1, Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira da ADASA**, em 20/01/2026, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS - Matr.0182173-3, Coordenador(a) de Regulação Econômica**, em 20/01/2026, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO BARCELLOS FERREIRA - Matr.0272742-0, Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira da ADASA substituto(a)**, em 20/01/2026, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANIELLY AMORIM DE OLIVEIRA - Matr.0286064-3, Regulador(a) de Serviços Públicos**, em 21/01/2026, às 10:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=192312269)
verificador= **192312269** código CRC= **560B78CD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631900 -
Telefone(s):
Sítio - www.adasa.df.gov.br